



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Ofício Nº 490/2023 - DETRAN/DG

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor,
Gustavo do Vale Rocha
Chefe da Casa Civil
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei - Criação de Áreas destinadas à Treinamento de Direção Veicular com Infraestrutura Adequada

Excelentíssimo Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que compareceu à este Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF o Deputado Ricardo Vale, juntamente com o Presidente e os Representantes do Sindicato dos Instrutores e Empregados de Auto e Moto Escolas do Distrito Federal (SIEAME), na manhã de quinta-feira (17/08/2023), com o objetivo de dar conhecimento à esta Autarquia do Projeto de Lei n.º 282, de 2023, de sua autoria, que dispõe sobre a infraestrutura de apoio às atividades de treinamento e instrução de aprendizes de motorista e dá outras providências.
2. O Parlamentar destacou a importância da disponibilização de mais áreas, para a prática veicular pelos candidatos à obtenção à Carteira Nacional de Habilitação, conforme critérios geográficos e demanda; e com infraestrutura mínima, tanto para os alunos como para os instrutores das autoescolas.
3. O treinamento veicular, por alguns alunos, está sendo realizado nas vias de tráfego, conjuntamente com os condutores habilitados, tendo em vista não haver muitos locais destinados para este fim, que suporte o contingente atual de aprendizes.
4. Ademais, nos espaços que, hoje, já são disponibilizados para a referida prática veicular, verifica-se a ausência de banheiros públicos, de limpeza, de vigilância, de estrutura com proteção contra sol, contra chuva e/ou outras condições adversas de tempo e de equipamento público de apoio ao órgão ou entidade pública responsável pelos exames de direção veicular.
5. Há também o fato de que o exame prático para a obtenção da habilitação não é realizado em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, fazendo com que a população destas áreas fique desassistida e tenha que se deslocar para outras localidades para a realização da prova prática veicular.
6. É necessário, portanto, promover condições mínimas de segurança, saúde e conforto para os alunos e trabalhadores das autoescolas, além de ampliar o atendimento aos candidatos interessados em obter a primeira habilitação.
7. Ante ao exposto, este Departamento de Trânsito do Distrito Federal se sensibiliza com o projeto apresentado e se disponibiliza para, em conjunto com o Parlamentar e sua assessoria técnica, dialogar com as secretarias e demais órgãos envolvidos no projeto para realizar uma reestruturação e adequação do projeto em comento, caso o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal julgue o projeto igualmente relevante.
8. Por fim, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 21/08/2023, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 120404190 código CRC= 3E79A0D0.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=120404190&codigo_CRC=3E79A0D0)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5109/3343-5165
Sítio - www.detran.df.gov.br

00055-00084054/2023-05

Doc. SEI/GDF 120404190